



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPU, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122021PEFME - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2021

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ

ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO do Município de Baturité/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **Adesão Nº 002/2022** (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 009/2021**, celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122021PEFME - SRP**, gerenciada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPU, ESTADO DO CEARÁ**, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

Embora existam aspectos positivos nas últimas décadas, no que diz respeito a melhorias da educação, fruto da globalização, ainda é extremamente delicada a apresentação da figura das escolas públicas e seus resultados. Mudanças extremas e rápidas acontecem constantemente. O que hoje olhamos, procuramos entender e julgamos supermoderno, amanhã já estará ultrapassado, tudo se renova com muita velocidade e precisão no mundo atual. E, no entanto, em meio a toda essa corrida ao progresso, podemos dizer que a escola é responsável por parte de todo esse desenvolvimento.

Um grande desafio que se apresenta nesse contexto, tem sido dotar as escolas em condições de acompanhar a velocidade de tal evolução, notadamente na infraestrutura escolar desejada e ideal, que traz em si enorme relevância nas soluções na busca de estratégias que possam levar a um melhor rendimento discente e contribuir também como um dos fatores que determinam o desempenho cognitivo.

O mundo em que vivemos, extremamente globalizado, mostra-se a cada segundo diferente do estado ou do momento anterior. A escola é um mundo onde tudo se inicia, é o universo das perguntas elementares, sem contar que a escola é um local onde a criança ou o

adolescente passa grande parte do dia. Assim, o ambiente precisa possuir qualidades e infraestrutura mínima para que o aluno possa se sentir bem e ao mesmo tempo atender às normas estabelecidas para o universo escolar

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município referente à aquisição, se faz necessário a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPU, ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPU/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no que **AUTORIZOU** a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, inevitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, decide por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 009/2021.

Baturité/CE, 06 de abril de 2022.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE